FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

GOVERNO DO PARÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E A EMPRESA ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 14.700.157/0001-34, com sede na Av. Gentil Bittencourt, n° 909, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato, representada por seu Superintendente, **PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO**, brasileiro, casado, portador da RG nº 3188328 SSP/PA e CPF nº 083.242.122-72, residente e domiciliado na Rua Óbidos, 317, ap. 07, Cidade Velha, Belém/PA e, de outro lado **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.865.761/0001-06, com sede na Av. Alcindo Cacela, 2439, Cremação, CEP: 66.040-020, Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 1468749 SEGUP/PA e do CPF nº. 297.959.662-00, residente e domiciliado na Av. Senador Lemos, 587, ap. 1301, Umarizal, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento nos arts. 57, inc. II e 65, I da Lei 8.666/93, **ADITAR** o **CONTRATO N.º 035/2014**, firmado em 17 de junho de 2014, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 17.06.2015 e com término em 16.06.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Em face da aplicação do índice de reajuste previsto na cláusula nona do instrumento contratual o valor global do contrato passará de R$314.596,68 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para **R$327.507,96** (trezentos e vinte e sete, quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos), pagos em parcelas mensais de **R$27.292,33** (vinte e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Altera-se a cláusula oitava do instrumento contratual para alterar a ação/atividade de 6603 para **4399.**

CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato nº. 035/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado.

Por estarem justas e acertadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 16 de junho de 2015.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
PAULO JOSÉ DE CAMPOS MELO
Superintendente

ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-Nome:_____
CPF/MF:

2. Nome:_____
CPF/MF: